

PROCESSO ADMINISTRATIVO
4870/2014

Dispensa de Licitação
24/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

DL 24



Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

4870 - 2014

Data
13/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Coloca 134

INTERESSADO
secretaria municipal de obras

ASSUNTO
OFICIO 161/2014 ABERTURA DE LICITAÇÃO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/03/2014	SM Planejamento e Finanças	
2	17/03	COMPRAS	
3	18/03	Obras	
4	04-04-14	Compras	
5	08/04/14	Obras	
6	01/04/14	Recomprimento	
7	10/04/14	COMPRAS	
8	10.04.14	Jurídico	
9	15/04/14	Compras	
10	16/04/14	Controle Interno	
11	17/04/14	COMPRAS	
12	18/04/14	COMPRAS	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/05	Juridico	—
2	5-6	Compras	
3	09/06	Juridico	Bil
4	13/06	Compras	DALLA
5	13/06	Controle Interno	DALLA
6	16/06	Compras	DALLA
7			
8			
9			
10			
11			
12			

leura



OFÍCIO nº 161/2014 - SMOP

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2014.

Ref.: Abertura de licitação para manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica.

Ilustríssimo Senhor

No uso de minhas atribuições inerentes ao cargo, tem o presente a finalidade de solicitar em caráter emergencial, a contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação em questão é proceder operações de substituições de peças, manutenção preventivas/corretivas em geral no aparelho, haja visto que o mesmo é imprescindível para os levantamentos topográficos realizados no município.

A falta deste aparelho pode ocasionar limitação na apresentação de dados a contratos, atrasos nos processos licitatórios e eventualmente a impossibilidade no andamento de obras.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os pedidos formalizados através da Ordem de Compra ou Serviço/Empenho, de acordo com a necessidade desta Secretaria e, nos locais, horários determinados.

A empresa terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado, para a realização do reparo dos equipamentos.

O serviço não poderá ser de valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do bem pelo setor de Patrimônio.

Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens ou prestar os serviços solicitados na Ordem de Compra/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.



VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da referida aquisição deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, após levantamento de preços.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descrita em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Odair José dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



ANEXO

Anexo ao Ofício nº 161/2014 - SMOP

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2014.

Item	Descrição	Ude
01	Manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, incluindo a reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, com peças produto original do fabricante do aparelho. O serviço não poderá ser de valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do bem pelo setor de Patrimônio.	sv

Manfra & Cia. Ltda.
Rua Francisco Torres, 223
1º, 2º e 3º andares
80.060-130 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3019-7000 - Fax.: (41) 3021-7010
www.manfra.com.br - manfra@manfra.com.br

MANFRA®
DESDE 1978



Pág. 1/3

RELATÓRIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTO Nº 200/2014

Versão do Orçamento: 1
Ficha de Controle: 12330/2014
Data de Entrada: 12/02/2014
Data do Orçamento: 14/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300
83.820-000 NAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seu número: 1182
Nosso contato: Sr. NAVES CAMPOS DUARTE

Seu telefone: (41) 3608-2342
Seu FAX: (41) 3608-2774

Seu contato: André Domingos
Departamento: Centro de Serviços

Nosso telefone: (41) 3019-7000
Nosso FAX: (41) 3021-7010
email: andre@manfra.com.br

Equipamento(s) apresentado(s) neste Orçamento:

Qtde	Descrição
01	ESTAÇÃO TOTAL TC407 LEICA COM ESTOJO DE TRANSPORTE REF. 725552 / 754165 N°830308
01	BASE NIVELANTE GDF111-1 LEICA REF. 748888
01	BATERIA GEB121 REF. 667123
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112 / 211 LEICA REF.738242
01	ESTOJO PRÓPRIO DE ESTAÇÃO TOTAL

Problema(s) Relatado(s) pelo Cliente:

Nenhum problema relatado pelo cliente.

Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

- REVISAO GERAL
- COMPRA DE 01 CABO GEV189

Itens Inspeccionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento.

Inspeção teodolito/edm tps300/400/700/1100

Tampa da bateria, leitura inicial, fator I & fator t, fator t sobre I, fator I sobre t, inspeção do compensador, rotação do eixo horizontal, colimação horizontal, erro de desnivelamento com software, excentricidade do limbo vertical no plano hz, qualidade da imagem, chamada horizontal, chamada vertical, prumo ótico/laser, diferença frequência medida/calculada, sinale de calibração, distância com prisma, distancia após power on, eixo ótico/alinhamento do distanciometro, força de transmissão do infra vermelho, força de transmissão do laser, leitura valores ajustamento calib scan, dados de versão e linguagem, condições do aparelho, condição geral, problemas no teodolito, problemas no edm, problemas no compensador, problemas no firmware/aplicativos.

Inspeção da base nivelante

Movimentos dos calantes, imagem do prumo ótico, foco do prumo ótico, retículo do prumo ótico, bolha circular, travas, folgas, planicidade da base.

Inspeção do cabo

Estado do conector de entrada, estado do conector de saída, estado da isolamento entre a malha e o núcleo do cab, continuidade entre as malhas, cont.entre os núcleos dos conect. ent.e saída.

Inspeção do estojo leica tps/gps

Travas do estojo, borracha de vedação, fixação do isopor.

Estações Totais, Teodolitos, Níveis, GPS e Softwares
Vendas e Locações (novos e usados)
Assistência Técnica e Suporte Permanente



Distribuidor exclusivo	Para os estados:
Leica	RS, PR, SC,
Geosystems	MS, MT, RJ,
	AC, TO

Manfra & Cia. Ltda.
Rua Francisco Torres, 223
1º, 2º e 3º andares
80.080-130 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3019-7000 - Fax.: (41) 3021-7010
www.manfra.com.br - manfra@manfra.com.br

MANFRA®
DESDE 1978



Pág. 2/3

DIAGNÓSTICO:

- PLACA DE EDM NÃO ESTÁ MEDINDO. SEM POSSIBILIDADE DE REPAROS. NECESSÁRIA A TROCA DA PLACA DE EDM;
- NECESSÁRIO REVISÃO GERAL DO INSTRUMENTO;
- NECESSÁRIO VERIFICAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES DE TODAS AS PARTES MECÂNICAS DO INSTRUMENTO;
- NECESSÁRIO A REVISÃO COMPLETA DA BASE NIVELANTE;

Serviços a serem executados:

Serviços teodolito tps300/400/700/1100

Atualização de firmware/aplicativos, inicialização do sistema, desm/mont lateral direita, desm/mont lateral esquerda, desm/mont parte inferior, ajuste do nível esférico do instrumento, desm/mont/lub da chamada horizontal, desm/mont/lub da chamada vertical, limpeza/ajuste do sistema ótico, lubrificação do eixo horizontal, lubrificação do eixo vertical, troca da borracha do display, alinhamento do limbo horizontal, limpeza do limbo horizontal, limpeza do limbo vertical, inicialização do compensador, troca/limpeza do teclado, colimação horz & vert via teclado, protocolos de saída e de limpeza, limpeza completa da estação.

Serviços edm tps300/400/700/1100

Inicialização do sistema, desm/mont do edm, troca da placa de edm, alinhamento dos diodos, alinhamento dos prismas, alinhamento da alça de mira, protocolos de saída e baseline, ajuste das constantes do edm com baseline.

Serviços da base nivelante

Desm/mont base, aferição da bolha, limpeza da base.

Serviços da bateria selada nimh

Ciclagem da bateria.

Serviços do estojo leica tps/gps

Limpeza do estojo.

Observações:

- RECOMENDA-SE NO MÍNIMO 01 REVISÃO GERAL POR ANO. DEPENDENDO DA APLICAÇÃO.

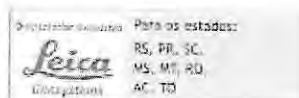
Peça(s) a Substituir:

QTDE	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor Total
01	TECLADO DE BORRACHA LEICA REF. 724546	724546	R\$ 76.93	R\$ 76.93
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA REF. 706938	706938	R\$ 54.92	R\$ 54.92
01	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA REF. 706530	706530	R\$ 12.67	R\$ 12.67
02	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA REF. 706442	706442	R\$ 18.84	R\$ 37.68
02	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA REF. 706318	706318	R\$ 97.17	R\$ 194.34
01	PLACA EDM IR/SR. REF. 99767028	99767028	R\$ 3,591.38	R\$ 3,591.38
01	MÓDULO DE ADAPTAÇÃO IR/SR TPS REF. 767708	767708	R\$ 730.56	R\$ 730.56
08	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA LEICA REF. 713366	713366	R\$ 2.45	R\$ 19.60
01	CABO DE DADOS TPS/DNA-GEV189-USB LEICA REF. 734700	GEV189	R\$ 919.78	R\$ 919.78
01	BOLSA DE LONA PARA MALETA DE TPS - ESTAÇÃO TOTAL	BOLSA TPS	R\$ 88.00	R\$ 88.00

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS	R\$ 5,725.86
CUSTO DO CONserto	R\$ 1,944.00
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 7,669.86

(SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Estações Totais, Teodolitos, Níveis, GPS e Softwares
Vendas e Locações (novos e usados)
Assistência Técnica e Suporte Permanente



Manfra & Cia. Ltda.
Rua Francisco Torres, 223
1º, 2º e 3º andares
80.060-130 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3019-7000 - Fax.: (41) 3021-7010
www.manfra.com.br - manfra@manfra.com.br

MANFRA®
DESDE 1978



Pág. 3/3

DAS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega	Até 15 (quinze) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia	3 (três) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento	À VISTA
Frete	Não Incluso
Validade do Orçamento	24/02/2014
Variação do Orçamento	O valor orçado pode sofrer uma variação de +/- 10% durante a execução

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

Atenciosamente,

André Domingos
Consultor Técnico
Centro de Serviços Manfra

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega: _____

Transportadora: _____ Tel.: _____

Valor declarado do(s) equipamento(s): _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO
Nº 200/2014**

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO!

- Para o orçamento ser considerado aprovado os campos DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso esse orçamento não seja aprovado o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado do cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado) solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.

Estações Totais, Teodolitos, Níveis, GPS e Softwares
Vendas e Locações (novos e usados)
Assistência Técnica e Suporte Permanente



Para os estados:
RS, PR, SC,
MS, MT, RO,
AC, TO

- when it has to be right

Leica
Geosystems

Heerbrugg, Suíça, 05 de dezembro de 2013

CERTIFICADO DE DISTRIBUIDOR

Pelo presente documento confirmamos que:

MANFRA & CIA LTDA.
Rua Francisco Torres, 223, 1º, 2º e 3º Andares
CEP 80060-130 – Centro – Curitiba/PR – Brasil
CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
IE: 101.422.86-04

é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada na República Federativa do Brasil, para os Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins e Acre, para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (TPS e GNSS);
- Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos);
- Equipamentos de Varredura a Laser Terrestre (HDS);
- Acessórios originais relacionados aos produtos mencionados.

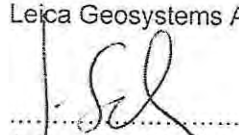
e está autorizada a

- apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos;
- participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços;
- assinar contratos em seu próprio nome para o fornecimento de nossos equipamentos;
- prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos.

Este Certificado é válido até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado oportunamente.

Atenciosamente,

Leica Geosystems AG


Johannes Schwarz
Pres. Geomatics Div.


Lukas Koller
VP Group Controlling



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
Switzerland
Phone +41 71 727 31 31
www.leica-geosystems.com



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2014
SOB NÚMERO: 20137361971
Protocolo: 13/736197-1, DE 26/12/2013

Empresa: 41 2 0003975 3
MANFRA & CIA LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77824738/0001-06
Razão Social: MANFRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MANFRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Endereço: RUA MARIANO TORRES 332 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032402564545890887

Informação obtida em 07/04/2014, às 09:01:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039202014-88888738
Nome: MANFRA E CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/02/2014.
Válida até 16/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**Divisão de Compras e Licitações**

Protocolo nº:4870/2014

Ofício nº: 161/2014 Requerente:

S.M de Obras

Ao Compras para providências.

[Signature]
Claudemir José Andrade
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças
Decreto: 2944/2011
CPF: 633.107.329-91

À Secretaria Municipal de Obras

Encaminha-se para realização de no mínimo mais 02 (dois) orçamentos, visto que para realizar a cotação as empresas precisarão ter acesso ao equipamento.

[Signature]
Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

F.R.G. 18/03/14

*As Compras**Seguimento, 02 (dois) orçamentos.*

[Signature]
Odair José dos Santos
Secretaria Municipal
Secretaria de Obras Públicas
CPF: 925.298.109-82

São Carlos, 27 de março de 2014.

Pré Orc. N.º. 017/14

At.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fone: (41) 3608 2342

Contato: Sr. Neves Campos Duarte



Ref. **Pré orçamento ESTACÃO TOTAL TC407 s/nº 830308**

Prezados Senhores (as):

Apresentamos a V.Sª. nosso **pré-orçamento** para serviços no equipamento em referência, de vossa propriedade, conforme segue:

Serviços a serem executados:

- Revisão geral;
- Protocolos e testes de entrada;
- Inicialização de sistema;
- Ajuste de todo o sistema mecânico;
- Checagem de todas as funções e calibração geral;
- Verificação dos eixos vertical e horizontal;
- Verificação dos comandos de chamadas vertical e horizontal;
- Checagem da frequência do EDM de acordo com a tolerância;
- Ajuste do call signal de acordo com as especificações de fábrica;
- Limpeza do equipamento incluindo estojo.
- Emissão do relatório de serviço.
- Emissão do Certificado de Serviço.
- Trocar as peças mencionadas abaixo.

Observação:

Por tratar-se de um pré orçamento, se for detectado a necessidade de execução de outros serviços e/ou troca de alguma outra peça, será emitido um novo orçamento definitivo.

Ref.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
706318	Borracha de vedação EDM	02	123,00	246,00
734700	Cabo de dados	01	988,00	988,00
713366	Anel de vedação	08	3,00	24,00
724546	Borracha do teclado	01	96,00	96,00
706530	Anel de vedação	01	16,00	16,00
706442	Borracha de vedação	02	24,00	48,00
706938	Borracha de foco	01	68,00	68,00
99767028	Placa EDM	01	3.594,00	4.312,00
767708	Módulo optico	01	736,00	736,00
00BXC	Bolsa de lona estojo	01	104,00	104,00

- 5005 0010
- 5005 0011
- " 0012
- " 0013
5005 0014
- " 0015
- " 0016
- " 0017
- 5005 0018

Valor das peças: R\$ 6.638,00

Mão de obra: R\$ 2.775,00

Total: R\$ 9.413,00 (nove mil quatrocentos e treze Reais)

Condições Gerais:

- a) **Impostos:** Já incluídos nos preços.
- b) **Garantia:** 180 dias para a(s) peça(s) utilizada(s), quando houver troca de alguma peça e 90 dias para a mão-de-obra executada.
- c) **Prazo de entrega:** Em **06 (seis) dias úteis, após autorização por escrito, dentro do prazo de validade da proposta e chegada das peças da fábrica.**
- d) **Pagamento:** à vista
- e) **Validade desta Proposta:** 10 dias.

Na expectativa de suas prezadas ordens, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

AUTORIZAÇÃO	
Autorizamos a execução dos serviços acima. Data: ____/____/____	Atenciosamente, José Carlos Rodrigues Centro de Serviços Tel/Fax (0xx16) 3377-9969
* Assinatura e Carimbo do Cliente	LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL LTDA ROD LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SP 215 KM 148,8 - S/N. SALA 223 A 227 E 243 A246CXPST 2067 CEP 13574-970 EDIF SOLAR DA INOVACAO CEP.: 13.560-000 SAO CARLOS SCIENCE PARK SAO CARLOS - SP CNPJ: 09.161.921/0002-91

* Favor assinar e enviar a autorização via fax no (16) 3377-9969 ou pelo e-mail oficina@leica-geosystems.com.br.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09161921/0002-91
Razão Social: LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM IMP E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: ROD LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA S/N SP-215 KM148,8SL222 / SAO CARLOS S PARK / SAO CARLOS / SP / 13573-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032404313677622859

Informação obtida em 07/04/2014, às 09:00:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO
09.161.921/0002-91



**GEOMAT**

SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA.



Data: 27 / 03 / 2014

Orçamento de Conserto Nº: 163 / 2014

Cliente: **PREF. MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE.**End.: **RUA JACARANDÁ, 300.**

Bairro:

Fone: 41.3608-2342

E-mail:

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83.820-000

CNPJ: I.E.:

Fax:

Contato: NAVES CAMPOS

Transportadora:

Apresentamos abaixo, orçamento para conserto do material relacionado:

Descrição: ESTAÇÃO TOTAL LEICA MOD. TC-407 Nº830308 COM ACESSÓRIOS.

QTDE	REFERÊNCIA	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	5005-0008	01	TECLADO DE BORRACHA LEICA 724546		R\$82,00
01	5005-0004	01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA 706938		R\$71,00
01	0004	01	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 706530		R\$17,10
02	0005	02	ANÉIS DE VEDAÇÕES 706442	23,00	R\$46,00
02	0006	02	ANÉIS DE VEDAÇÕES 706318	120,00	R\$240,00
01	0016	01	PLACA EDM BOARD 99767028		R\$4.668,38
01	0012	01	MÓDULO DE ADAPTAÇÃO IR/SR 767708		R\$950,45
08	0012	08	ANÉIS DE VEDAÇÕES DE BORRACHA 713366	3,25	R\$26,00
01	5004	01	CABO DE DADOS TPS USB GEV189 734700		R\$1.195,72
01	0005	01	BOLSA DE ESTOJO DE TRANSPORTE		R\$115,00
			MÃO DE OBRA		R\$2.400,00
			TOTAL GERAL		R\$9.811,65

Preços sujeitos a alteração de acordo com a variação cambial.

Validade do Orçamento:

Orçamento não aprovado neste período estará sujeito a devolução do material sem conserto.

- Garantia dos serviços executado: 60 dias peças e 90 serviços, sobre o mesmo defeito apresentado.

- Condições de Entrega: 30 dias após a aprovação.

- Condições de pagamento: A VISTA.

OBSERVAÇÃO: PLACA EDM BOARD NÃO ESTA MEDINDO; SEM POSSIBILIDADES DE REPAROS; NECESSÁRIA A TROCA DA PLACA DE EDM. NECESSÁRIA REVISÃO GERAL DO INSTRUMENTO PARA TROCA DAS PEÇAS RELACIONADAS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES EM GERAL. EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONFORME FABRICANTE.

Devolução: () Cliente retira na Geomat

() Cliente autoriza envio por sedex por sua conta e risco

() Cliente indica a Transportadora

Tel: _____

ORÇAMENTO

() Aprovado () Reprovado Data: ____/____/____

(Assinatura e Carimbo)

Nome: _____

Geomat Sociedade e Comércio Ltda
Rua São Paulo, 1071 – 19º andar – Bloco A
Cep: 30.170/907 – Belo Horizonte / MG
C.N.P.J. 21.019.237/0001-94 I.E. 062.272.646.0061
Tel. 31-3273-5253 Fax. 31-3273-3308
E-mail: wilson@geomat.com.br
Site: www.geomat.com.br

- when it has to be right

Leica
Geosystems

Favor retransmitir este Fax: (31)3273-3308

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21019237/0001-94
Razão Social: GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: GEOMAT
Endereço: RUA SAO PAULO 1071 19 A BL A / CENTRO / BELO
HORIZONTE / MG / 30170-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040702114638410104

Informação obtida em 07/04/2014, às 08:58:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 088062014-88888237

Nome: GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA

CNPJ: 21.019.237/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2014.

Válida até 22/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



(Período de 01/04/2014 a 08/04/2014)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 137/2014 Data: 08/04/2014

Fornecedor: 959 - MANFRA & CIA LTDA *OK*

1	Borracha de vedação EDM REF 706318	PÇ		2,000	97,1700	194,34	Sim ***
2	Cabo de Dados Ref 734700	PÇ		1,000	919,7800	919,78	Sim ***
3	ANEL DE VEDAÇÃO REF 713366	PÇ		8,000	2,4500	19,60	Sim ***
4	BORRACHA DO TECLADO REF 724546	PÇ		1,000	76,9300	76,93	Sim ***
5	Anel de Vedação de Borracha Ref. 706530	UN		1,000	12,6700	12,67	Sim ***
6	BORRACHA DE VEDAÇÃO REF 706442	PÇ		2,000	18,8400	37,68	Sim ***
7	BORRACHA DE FOCO REF 706938	PÇ		1,000	54,9200	54,92	Sim ***
8	PLACA EDM REF 99767028	PÇ		1,000	3,591,3800	3.591,38	Sim ***
9	MÓDULO ÓPTICO REF 767708	PÇ		1,000	730,5600	730,56	Sim ***
10	BOLSA DE LONA ESTOJO REF 00BXC	PÇ		1,000	88,0000	88,00	Sim ***
11	MÃO DE OBRA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC407	SV		1,000	1,944,0000	1,944,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 7.669,86
Total Itens Vencedores: 7.669,86

Fornecedor: 3615 - GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA *OK*

1	Borracha de vedação EDM REF 706318	PÇ		2,000	120,0000	240,00	Não
2	Cabo de Dados Ref 734700	PÇ		1,000	1.195,7200	1.195,72	Não
3	ANEL DE VEDAÇÃO REF 713366	PÇ		8,000	3,2500	26,00	Não
4	BORRACHA DO TECLADO REF 724546	PÇ		1,000	82,0000	82,00	Não
5	Anel de Vedação de Borracha Ref. 706530	UN		1,000	17,1000	17,10	Não
6	BORRACHA DE VEDAÇÃO REF 706442	PÇ		2,000	23,0000	46,00	Não
7	BORRACHA DE FOCO REF 706938	PÇ		1,000	71,0000	71,00	Não
8	PLACA EDM REF 99767028	PÇ		1,000	4.668,3800	4.668,38	Não
9	MÓDULO ÓPTICO REF 767708	PÇ		1,000	950,4500	950,45	Não
10	BOLSA DE LONA ESTOJO REF 00BXC	PÇ		1,000	115,0000	115,00	Não
11	MÃO DE OBRA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC407	SV		1,000	2.400,0000	2.400,00	Não

Total do Fornecedor: 9.811,65
Total Itens Vencedores: 0,00



(Período de 01/04/2014 a 08/04/2014)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 137/2014 Data: 08/04/2014

Fornecedor: 9782 - LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM. IMP. E PARTICIPAÇÃO

1	Borracha de vedação EDM REF 706318	PÇ		2,000	123,0000	246,00	Não
2	Cabo de Dados Ref 734700	PÇ		1,000	988,0000	988,00	Não
3	ANEL DE VEDAÇÃO REF 713366	PÇ		8,000	3,0000	24,00	Não
4	BORRACHA DO TECLADO REF 724546	PÇ		1,000	96,0000	96,00	Não
5	Anel de Vedação de Borracha Ref. 706530	UN		1,000	16,0000	16,00	Não
6	BORRACHA DE VEDAÇÃO REF 706442	PÇ		2,000	24,0000	48,00	Não
7	BORRACHA DE FOCO REF 706938	PÇ		1,000	68,0000	68,00	Não
8	PLACA EDM REF 99767028	PÇ		1,000	4,312,0000	4,312,00	Não
9	MÓDULO ÓPTICO REF 767708	PÇ		1,000	736,0000	736,00	Não
10	BOLSA DE LONA ESTOJO REF 00BXC	PÇ		1,000	104,0000	104,00	Não
11	MÃO DE OBRA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC407	SV		1,000	2,775,0000	2,775,00	Não

Total do Fornecedor: 9.413,00
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 7.669,86

Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

Protocolo nº: 4870 /2014

Ofício nº: 161 /2014

Requerente: Obras

De Obras

Segue para indicação de Dotação Orçamentária.

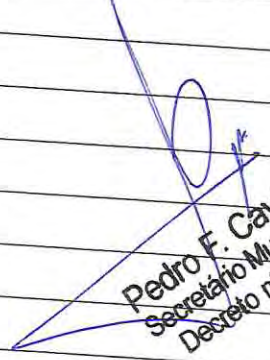
FRG 08/04/14


Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

De Compras

Empenhar na Dotação 507 e 510

FRG-09-04-2014


Pedro F. Cavichiolo
Secretário Mun. Obras
Decreto nº 3626/14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4870/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho de Estação total TC407 Leica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 7.669,86 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

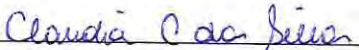
Funcional	Código Reduzido	Fonte
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	507	1000
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	510	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 10/04/2014


Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz
Secretário Municipal de Planejamento e
Finanças


Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula 352715

Protocolo nº: 4870 /2014

Ofício/Memorando nº: _____ /2014

Requerente: S.m. Obras Públicas

os jurídicos
pequena minuta do contrato para análise.

30.04.14

Claudia Inácio Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matrícula nº 352437



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2014

ID xxxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E A
EMPRESA MANFRA & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **MANFRA & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Mariano Torres, nº 332, Centro, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 77.824.738/0001-06, representado pelo Sr(a). (_____), portador do CPF/MF nº (_____), têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho de Estação total TC 407 Leica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Descrição do objeto: Os serviços contratados seguirão as características abaixo informadas. Sendo também suas respectivas quantidades informadas neste:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Teclado de borracha leica REF 724546.	Pç	01	R\$ 76,93	R\$ 76,93
02	Anel de foco de borracha REF 706938.	Pç	01	R\$ 54,92	R\$ 54,92
03	Anel de vedação de borracha REF 706530.	Pç	01	R\$ 12,67	R\$ 12,67
04	Anel de vedação de borracha REF 706442.	Pç	02	R\$ 18,84	R\$ 37,68
05	Anel de vedação de borracha REF 706318.	Pç	02	R\$ 97,17	R\$ 194,34
06	Placa Edm IR/SR REF 99767028.	Pç	01	R\$ 3.591,38	R\$ 3.591,38
07	Módulo de Adaptação IR/SR REF 767708.	Pç	01	R\$ 730,56	R\$ 730,56
08	Anel de vedação de borracha leica REF 713366.	Pç	08	R\$ 2,45	R\$ 19,60
09	Cabo de dados TPS/DNA-GEV 189-USB Leica REF 734700.	Pç	01	R\$ 919,78	R\$ 919,78
10	Bolsa de lona para maleta de TPS – Estação Total.	Pç	01	R\$ 88,00	R\$ 88,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Custo do conserto.	SV	01	R\$ 1.944,00	R\$ 1.944,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada por empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.669,86 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo setor responsável da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito conforme serviços prestados.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: O preço pelo qual é contratado o objeto da presente Dispensa de Licitação somente será reajustado, se e após decorridos 12(doze) meses da contratação pelo INPC.

Parágrafo Único: Para tanto a contratada deverá protocolar pedido com 30 dias de antecedência.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento (com o Número de Empenho) feitas pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, o qual ocorrerá após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar o serviço e terá o prazo de 15 (quinze) dias para a realização do reparo do equipamento.

Cláusula Sexta: A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo os prazos ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações



Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Funcional	Fonte	D.O
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000	507
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	510

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A garantia será de 03 (três) meses para peças e serviços.

Parágrafo Único: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.
- b) Pelo atraso no início da prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ficando sujeita ainda, além, da multa de mora, à multa sancionatória em função da rescisão/cancelamento, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do serviço realizado e fornecido, a contar do segundo dia da ciência da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor, ficando sujeita ainda, além, da multa de mora, à multa sancionatória em função da rescisão/cancelamento, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- d) Pela demora em finalizar o serviço, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos e ainda, além da multa de mora, a multa sancionatória motivadora da rescisão, cancelamento, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, sem prejuízo da alínea "e".
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Segundo. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quinto. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Sexto. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sétimo. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Nono. Excepcionalmente, "ad cautelam", o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: XX/2013.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados abaixo, durante toda a vigência do presente contrato:

1. O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações



qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2. O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:
5. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
6. Definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
7. A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: A fiscalização referente a prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Cláusula Décima Sexta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo de sua inteira responsabilidade:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
2. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
3. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
5. Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
6. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação;
9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Concorde a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2014.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

()
MANFRA & CIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 258/2014

Processo nº 4870/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, serviços de manutenção de aparelho Estação total TC 407 leica, no valor total de R\$7.669,86 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Foram juntados três orçamentos e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta de contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivos legal.

Todavia, por tratar-se de serviços de manutenção, é necessário obedecer-se o disposto no art. 4º da Portaria 41/2006, que determina que somente pode ser recuperado o bem se o custo para tanto não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado de mercado, motivo pelo qual necessária a manifestação do Patrimônio Público.

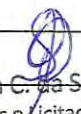
Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2014.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37233

Protocolo nº: 4870 /2014Ofício/Memorando nº: 161 /2014Requerente: J. M. de ObrasDo Conteúdo InternoPara análise e parecer


 Claudia C. da Silva
 Compras e Licitações
 Matrícula: 352715

16/04/14AO COMPRAS

VERIFICA-SE EXISTIR PREVISÃO LEGAL PARA EXECUÇÃO
 PELA FORMA PRETENDIDA. PORÉM FAZ NECESSÁRIO
 ATENDER O SOLICITANTE NO PARECER JURÍDICO.


 Givanildo Francisco Pego
 Conteúdo Interno
 Matr. 349543
 CPF 017.632.939-36

Do Patrimônio Público

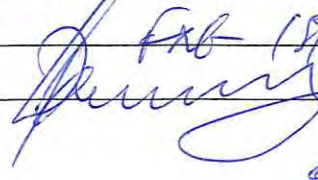
Para que se manifeste sobre o Parecer nº 258 /2014,
 a cerca do disposto no art. 4º da Portaria 41/2006.


 Claudia C. da Silva
 Compras e Licitações
 Matrícula: 352715

Docompras

Além do referido artigo tanto de "emprego" e não "manutenção"
 este patrimônio não se pode por concorrer os valores
 dentro do patrimônio estabelecido.

FAB 19/05/14


 Paulo Roberto
 Diretor Administrativo



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Setor de Patrimonio" <patrimonio@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: andre@manfra.com.br
Data: 15/05/2014 09:50 (agora)
Assunto: AVALIAÇÃO DE MERCADO - APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC-407 LEICA COM
ESTOJO DE TRANSPORTE

Sr. André,

Bom Dia,

Conforme contato, solicitamos-lhe a gentileza de nos fornecer avaliação de mercado do Aparelho Estação Total TC-407 Leica, completo. Questionamos-lhe também se o mesmo ainda é fabricado, caso afirmativo, qual o valor.

Grato.

Paulo Lourenço
Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Patrimônio
Contato: (41)3604-3406



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "André - Manfra & Cia Ltda" <andre@manfra.com.br>
Para: "'Setor de Patrimonio'" <patrimonio@fazendariogrande.pr.gov.br>
Data: 15/05/2014 13:04 (29 minutos atrás)
Assunto: AVALIAÇÃO DE MERCADO - APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC-407
: LEICA COM ESTOJO DE TRANSPORTE
Anexos: image001.gif (26 KB)
image002.gif (14 KB)

Bom dia!

O equipamento TC407, é um equipamento fora de linha de fabricação desde 2010.

Atualmente o valor de mercado é de R\$ 12.000,00 a 18.000,00, dependendo principalmente de seu estado de conservação

Atenciosamente,

André Domingos

Consultor Técnico

Manfra & Cia Ltda, Uma empresa Leica Geosystems

T: +55 41 3019 7000 E: andre@manfra.com.br

W: www.leica-geosystems.com.br - www.manfra.com.br

Observação: A Manfra & Cia Ltda esclarece que, por força de seu Estatuto, a presente mensagem não implica a assunção de obrigações em seu nome.

TERMO DE RESPONSABILIDADE



Presente termo de responsabilidade, comprometo-me a cuidar, zelar e proteger os bens públicos abaixo relacionados sob minha responsabilidade, bem como comunicar, imediatamente, o departamento de patrimônio, qualquer desaparecimento, inutilização ou transferência dos mesmos para outro setor da Administração.

RELAÇÃO DE BENS

Código	Descrição	Nº Patrimônio	Valor Aquisição
Órgão 0008	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unid. Orçamentária	SM de Obras		
Centro de Custos	80001 - Coordenação Geral		
32181	Teodolito eletrônico c/ distância tipo estação total tc-407 ref. 725552	62486	20.465,71 25/07/200
Total dos Bens			20.465,71

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Maio de 2014

Responsável: _____
Responsável: 372 Kely Steinhaus Cezar Jaluska
Função: Assistente Administrativo
Matrícula nº 350721
C.I. No: _____

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 4870 /2014

Ofício/Memorando nº: 161 /2014

Requerente: Obras

As Juridico

Segue o solicitado para parecer.

Claudia C da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

29/05/14

Restou atendido o parecer jurídico. Aproveito para consignar que inexiste obra a minuta de contrato juntada, fureto a Lei de Licitação.

13/06/14
Fabiana Maria Fontes
Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

As Controle Interno

Para análise e parecer.

Claudia C da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

13/06/14

As Compras

Para prosseguimento, visto que foi atendida a solicitação da procuradoria geral.

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36

F.R.G. 16/06/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4870/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2014

É dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATADO: Leica Geosystems do Brasil Com. Imp. E Participações LTDA.

CNPJ: 09.161.921/0002-91

VALOR TOTAL: R\$ 7.669,86 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2014.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 48701/2014

Ofício nº: 161/2014

Requerente: S. M. De Obras

Ao Gabinete:

Para autorização e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.



Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

17/06/14

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 24/2014

PROCESSO: 4870/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: Leica Geosystems do Brasil Com. Imp. E Participações LTDA.

CNPJ: 09.161.921/0002-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24,II, Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 7.669,86 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 17/06/2014.


Luciane Milani Soares
Divisão de Administração
Portaria 201/2014
18/06/14



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 24/2014

PROCESSO: 4870/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: Leica Geosystems do Brasil Com. Imp. E Participações LTDA.

CNPJ: 09.161.921/0002-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24,II, Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 7.669,86 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 17/06/2014.

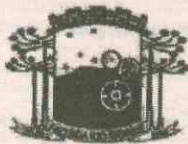
Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 865 Pg
Data: de 16 a 22
de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 23/2014

PROCESSO: 3280/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 05.918.640/0001-60;
OBJETO: Chamada Pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009;
VALOR: R\$ 631.437,00 (Seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais)
AUTORIZAÇÃO: 16/06/2014.

FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas

atribuições, no objeto o Registro de Preço para
contratar como vencedores as empresas:
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº
com o valor de R\$ 208.296,49 (duzentos
e quarenta e nove centavos); CRONNUS
PP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº
02 com o valor de R\$ 506.850,00
(cincocentos e seis mil e oitocentos e cinquenta
e cinco reais).

pertinente em toda sua tramitação,
no Município.

de 2014.

JOÃO WOZNIACK
Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012 - ID 2113

Onde se lê: EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012- ID 2113

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Construtora MS Ltda;
CNPJ: 02.806.823/0001-34;
OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de uma Creche no loteamento Jardim Europa, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 007/2012;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2012;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7318/2014;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 21/04/2014;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2014.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 21/04/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 17/12/2014.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

de 019/2014

Máquina de Escrever em Braille e Impressora
Secretaria Municipal do Trabalho e Secretaria

do Município nº. 285570-6;
Cep: 82.840-120;
Inscrito no CPF sob nº. 003.357.519-38;
valor de R\$ 4.363,00 (quatro mil, trezentos

da assinatura da ata.

do Estadual: 9059023508;
Lourenço, Curitiba/PR, Cep: 82.210-030;
Inscrito no CPF sob nº. 142.410.688-55,
valor de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil,

da assinatura da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 24/2014

PROCESSO: 4870/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Leica Geosystems do Brasil Com. Imp. E Participações LTDA.
CNPJ: 09.161.921/0002-91.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II, Lei 8666/93.
VALOR: R\$ 7.669,86 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
AUTORIZAÇÃO: 17/06/2014.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4870/2014
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho de Estação total TC407 Leica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Dotação Orçamentária*	0801154510004202333903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.669,86
Data Publicação Termo ratificação	24/06/2014
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

Protocolo nº: 4870/2014

Ofício nº: 161/2014 Requerente: Sec. Municipal de Obras Pública

Ao Gabinete:

Devido ao equívoco com relação ao nome da empresa contratada segue para
assinatura do Termo do Prefeito.

Danielhara K. B. A. dos Santos

RG: 7.833.930-6

Matrícula 353236

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4870/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM. IMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

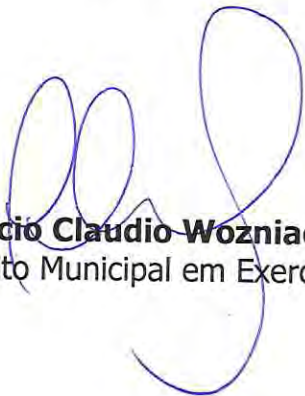
CNPJ: 09.161.921/0002-91

LEIA-SE:

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Junho de 2014.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 24/2014
PROCESSO 4870/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM IMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.161.921/0002-91

LEIA-SE:

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 27/06/14
Jaqueline M. da Cruz
Chefe da Seção de Atos Oficiais
Portaria nº 31/2013

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 24/2014
PROCESSO 4870/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM IMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.161.921/0002-91

LEIA-SE:

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Publicado no Órgão
Oficial do Município
No. 866 Pg.
Data: de 23 a 29
de JUNHO de 2014

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 10816/2014

Item nº 034/2014

Objeto GLOBAL

para combustíveis, conforme solicitação da
Frota.

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei
5/2005 e 1254/2006.

CRÉDENCIALIZAÇÃO, DA DECLARAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES
até 5 de Julho de 2014, até às 09h00min.

DO REGÃO: Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande.

dos dias 30 de Junho a 25 de Julho
de 2014 - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2014.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

EXTRATO DA DISPENSA 24/2014
PROCESSO 4870/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho
Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COM IMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.161.921/0002-91

LEIA-SE:

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 031/2014

Processo nº 031/2014, publicado no Jornal O

para seguros de veículos para Frota
de Obras Públicas.

para seguros de veículos para Frota
de Administração Pública.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Junho de 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 025/2013

PROCESSO: 12002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;

CNPJ: 81.706.251/0001-98;

VALOR: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais);

OBJETO: Aquisição do medicamento Vancomicina 500mg 10ml ampola conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24,
Inciso V, da Lei nº 8.666/93;

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/06/2013.

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Stevaux, 2.496, parte superior, sala 1, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.221.780.555, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110; e

(2) HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 2.496, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, acima qualificado;

na qualidade de únicas sócias da **MANFRA & CIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, Centro, CEP 80060-130, inscrita no CNPJ sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob NIRE 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 28ª alteração do contrato social, de 10 de abril de 2013, e registrada na JUCEPAR sob nº 20132167093 em sessão do dia 12.6.2013, doravante denominada "**Sociedade**";

têm entre si, justo e contratado, retificar e ratificar a 28ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias retificar e ratificar a 28ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, bem como a Consolidação de seu Contrato Social, na qual, por um equívoco, constou que a sócia **LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** passou a deter 15.559.000 (quinze milhões, quinhentas e cinquenta e nove mil) quotas do capital social da Sociedade, quando, na realidade, passou a ser deter 15.559.999 (quinze milhões, quinhentas e cinquenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas.

2. Assim, as sócias resolvem por unanimidade retificar a Cláusula 5ª da Consolidação da 28ª Alteração do Contrato Social, de forma constar a seguinte distribuição do capital social da Sociedade:

"CLÁUSULA 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 12605	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. 12831	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

***Parágrafo 1º** - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02, as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.*

***Parágrafo 2º** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

3. Ficam ratificadas todas as demais deliberações e os demais termos da 28ª Alteração do Contrato Social da Sociedade.

4. Por fim, decidem as sócias decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
MANFRA & CIA LTDA.**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Stevaux, 2.496, parte superior, sala 1, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.221.780.555, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110; e

HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 2.496, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, acima qualificado;

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de **MANFRA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 605, 606, 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; **(ii)** localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 73, salas 801 e 901, Bairro Estreito, CEP 88075-120; e **(iii)** localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua 1, esquina com a Rua J, Parque Eldorado, s/n, salas 54, 55 e 56, Bairro Alvorada, CEP 78048-253.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O objeto social da Sociedade é:

- (a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;
- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida individualmente por **RUBENS RICIERE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba,

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador da Carteira de Identidade nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.

Parágrafo 1º - O administrador aceita o cargo, e declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo 3º - O administrador terá direito a pro-labore mensal a ser fixado em reunião de sócios.

Parágrafo 4º - É vedado ao administrador o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado ao administrador, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticar os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (b) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (c) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (d) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (e) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (f) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;
- (g) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (h) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (i) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (j) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

- (k) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (l) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (m) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (n) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (p) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (q) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (r) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;
- (s) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;
- (t) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou
- (u) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - O administrador poderá, em nome da Sociedade, constituir procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.



**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

**29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA MANFRA & CIA LTDA. QUE RETIFICA E RATIFICA A
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

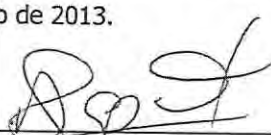
CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

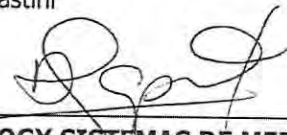
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 31 de Outubro de 2013.


**LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

p. Danilo Bonassi Lapastini

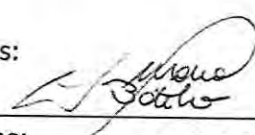
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2013
SOB NÚMERO: 20136392008
Protocolo: 13/639200-8, DE 05/11/2013
Empresa: 41 2 0003975 3
MANFRA & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

p. Danilo Bonassi Lapastini

Testemunhas:

1.


Nome: Susana Kotaki Botelho
RG: RG: 15.559.793-0 SSP-SP
CPF: CPF: 051.179.558-03

2.


Nome: Emy Kinoshita Ueda
RG: RG: 15.346.686-8 SSP-SP
CPF: CPF: 023.479.868-80



GEOMAT
SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA.

MATRIZ: Belo Horizonte/MG - Rua São Paulo, 1071 - 19º andar - B.L.A. - Centro
Tel.: (31)3273-5253 - Fax: (31)3223-3308 - Cep: 30170-131
E-mail: geomat@geomat.com.br

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
203841/05-0



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.881 **JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NATURAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, SEPARADO JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, C.I. M-54124 EXPED. PELA SSPMG, CPF 007.162.866-53, RESIDENTE À RUA FERNANDES TOURINHO, 718 APARTº 1302, FUNCIONÁRIOS, CEP 30112-000, BELO HORIZONTE/MG; 12.882 **EVANDRO CEZAR COELHO**, BRASILEIRO, NATURAL DE LUZ-MG, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, C.I. M-515.926 EXPED. PELA SSPMG, CPF 124.411.476-68, RESIDENTE À RUA BIAGIO POLIZZI, 176-APARTº 401-BAIRRO SILVEIRA CEP 31140-500, BELO HORIZONTE/MG E **WELINGTON GONÇALVES PORTO**, BRASILEIRO, NATURAL DE ABAETÉ-MG, CASADO COM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, C.I. M-570.315 EXPED. PELA SSPMG, CPF 043.861.246-91, RESIDENTE À RUA DOM LÚCIO ANTUNES, 1070- APARTº 202- BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO CEP 30535-630, BELO HORIZONTE-MG, ÚNICOS COMPONENTES DA SOCIEDADE DENOMINADA **GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA.**, ESTABELECIDÀ RUA SÃO PAULO, 1071 BLOCO A - 19º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30170-907, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 21.019.237/0001-94, REGISTRADA NA JUCEMG EM 04/06/79 SOB O Nº 31200136106, ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3035828 EM 18/12/2003, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1º) NO PREÂMBULO, INSERIU-SE O NOVO ESTADO CIVIL DO SÓCIO **JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**.
2º) FICA INCLUIDO NO OBJETO SOCIAL O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

EM RAZÃO DESTA INCLUSÃO NO OBJETO SOCIAL, A CLÁUSULA II DO CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: II - O OBJETO DA SOCIEDADE É O COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E CONSÓRTOS DE APARELHOS TOPOGRÁFICOS DE UM MODO GERAL, PODENDO PRESTAR SERVIÇOS COM OS REFERIDOS APARELHOS, E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

3º) O SÓCIO **JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA** CEDE E TRANSFERE AO SÓCIO **WELINGTON GONÇALVES PORTO**, AMBOS MENCIONADOS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO, 22.500 (VINTE E DUAS MIL E QUINHENTAS) COTAS DA SUA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, PELO VALOR NOMINAL DE R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) QUE O SÓCIO CEDENTE DÁ AO SÓCIO CESSIONÁRIO PLENA E GERAL QUITAÇÃO, DANDO POR BOA, FIRME E VALIOSA DITA TRANSAÇÃO. EM RAZÃO DESTA CESSÃO O ITEM III DA CLÁUSULA IX DO CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O CAPITAL SOCIAL É DE R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 250.000 COTAS DE VALOR UNITÁRIO DE R\$1,00 (UM REAL), TOTALMENTE INTEGRALIZADO, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO: **JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, 150.000 COTAS NO TOTAL DE R\$150.000,00; **EVANDRO CEZAR COELHO**, 75.000 COTAS NO TOTAL DE R\$75.000,00 E **WELINGTON GONÇALVES PORTO** 25.000 COTAS NO TOTAL DE R\$ 25.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CAPITAL FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE MATRIZ E FILIAL: MATRIZ-R\$200.000,00 FILIAL-R\$50.000,00. A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

→ À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDAM-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

IA SOCIEDADE GIRA SOB O NOME COMERCIAL DE **GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA.**, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 1071-BLOCO A, 19º ANDAR, CENTRO- CEP 30170-907- BELO HORIZONTE-MG E O FORO O DE BELO HORIZONTE-MG.

IA- FILIAL: A SOCIEDADE POSSUI UMA FILIAL ESTABELECIDÀ A AV. IPIRANGA, 1100, CONJ. 30/32, BAIRRO SANTA IFIGÊNIA, CEP 010400-000, SÃO PAULO-SP, CNPJ 21.019.237/0002-75.

1

(Handwritten signatures)

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

05/07/2011

AUTENTICAÇÃO ESTA CANCELADA
DOU FE. EM TESTEMUNHO
EMOL: R\$ 3,04 + RECDIMPE: R\$ 10,18 + TX. DE EMPLACAMENTO
TOTAL: R\$ 13,22

BOM 20561

II- O OBJETO DA SOCIEDADE É O COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS TOPOGRÁFICOS DE UM MOBO GERAL, PODENDO PRESTAR SERVIÇOS COM OS REFERIDOS APARELHOS E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

III- O CAPITAL SOCIAL É DE R\$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 250.000 COTAS DE VALOR UNITÁRIO DE R\$1,00(UM REAL), TOTALMENTE INTEGRALIZADO, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, 150.000 COTAS NO TOTAL DE R\$150.000,00; EVANDRO CEZAR COELHO, 75.000 COTAS, NO TOTAL DE R\$ 75.000,00 E WELINGTON GONÇALVES PORTO, 25.000 COTAS NO TOTAL DE R\$ 25.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO- O CAPITAL SOCIAL FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE A MATRIZ E FILIAL:
MATRIZ - R\$200.000,00 FILIAL - R\$50.000,00.

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

IV- AS COTAS DO CAPITAL SOCIAL SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A ESTRANHOS À SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DE TODOS OS SÓCIOS, CABENDO A ELES, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUANDO ALGUM COTISTA QUISER CEDER OU TRANSFERIR AS COTAS QUE POSSUIR. ESSE DIREITO SERÁ EXERCIDO PELOS SÓCIOS, SEGUNDO O NÚMERO DE COTAS DE CADA UM, PREFERINDO, SEMPRE, O QUE POSSUIR MAIOR NÚMERO DE COTAS.

V- A ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÃO EXERCIDAS PELOS SÓCIOS ISOLADAMENTE, SENDO QUE O USO DA FIRMA SERÁ EXERCIDA PELOS SOCIOS EVANDRO CEZAR COELHO E WELINGTON GONÇALVES PORTO, INDIFERENTEMENTE, EM CONJUNTO COM O SÓCIO JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA.

VI- É VEDADO A QUALQUER DOS SÓCIOS VALER-SE DO NOME DA SOCIEDADE PARA FAVORECER A TERCEIROS OU A SI PRÓPRIO QUER PELA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU FIANÇA, QUER PELA CONCESSÃO DE AVAL, ABONO, SAQUES DE FAVOR OU QUALQUER OUTRO ATO QUE IMPLIQUE EM ÔNUS PARA A SOCIEDADE OU QUE EXPONHA SEU PATRIMÔNIO EM RISCO.

VII- OS SÓCIOS SE DISPENSAM DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, REAL OU FIDEJUSSÓRIA, PARA GARANTIA DE SEUS RESPECTIVOS ATOS DE GESTÃO.

VIII- OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRO-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

IX- AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS SERÃO TOMADAS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1076 DA LEI 10406/2002(CÓDIGO CIVIL 2002).

X- O FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO NÃO DISSOLVERÁ A SOCIEDADE. OS HERDEIROS DO FALECIDO EXERCERÃO, EM COMUM, O DIREITO ÀS COTAS, DESIGNANDO, POR ESCRITO, UM DOS CO-PROPRIETÁRIOS PARA REPRESENTÁ-LOS NA SOCIEDADE. A SOCIEDADE, PORÉM, EM CASO DE OS HERDEIROS OPTAREM PELA CESSÃO DAS COTAS, TERÁ DIREITO DE PRIORIDADE NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS.

XI- NA HIPÓTESE DE OCORRER A OPÇÃO PREVISTA NA PARTE FINAL DA CLÁUSULA ANTERIOR E, AINDA, PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA CLÁUSULA XIV, A APURAÇÃO DOS HAVERES DO "DE CUJUS" OU DO SÓCIO RETIRANTE SERÁ FEITA COM BASE EM BALANÇO ESPECIAL, TENDO COMO REFERÊNCIA A DATA DO ÓBITO OU DA RETIRADA, COMPUTADOS, PARA ESSE FIM, OS BENS DA SOCIEDADE EM VALOR REAL, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DA ÉPOCA, FAZENDO-SE O REEMBOLSO PELA DIVISÃO DO ATIVO LÍQUIDO DA SOCIEDADE PELO NÚMERO DE COTAS QUE COMPÕEM O CAPITAL SOCIAL, ATENDENDO E OBSERVANDO A PERCENTAGEM DA REALIZAÇÃO VERIFICADA.

XII- O PAGAMENTO DOS HERDEIROS OU SUCESSORES, OU DO RETIRANTE, SERÁ FEITO EM 12(DOZE) MESES, EM PRESTAÇÕES MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ACRESCIDAS DE JUROS DE 12%(DOZE POR CENTO) AO ANO.

XIII- NA DISSOLUÇÃO AMIGÁVEL, OS SÓCIOS, DE COMUM ACORDO, ESCOLHERÃO QUAL DELES SERÁ O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE, A QUEM COMPETIRÁ IGUALMENTE, RESPONDER PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ATIVAS E PASSIVAS, BEM COMO PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS LIVROS E DOCUMENTOS DA SOCIEDADE PELO PRAZO DE CARÊNCIA PREVISTO EM LEI.

XIV- AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SERÃO ELABORADOS O INVENTÁRIO, O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CARTÓRIO 5ª OFICINA DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE. 05 OUT. 2011
MG

Esta certificação está conforme original
em 1 testemunho da verdade.
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQM 20562

PARÁGRAFO ÚNICO: NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, EM REUNIÃO, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS.

XV- A DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR PRAZO INDETERMINADO E SE DISSOLVERÁ POR DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS QUE REPRESENTEM 2/3 DO CAPITAL SOCIAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL OU LEGAL.

XVI- OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS NOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 1011 § 1º, DA LEI 10406/2002 (CC/2002), PARA ATIVIDADES EMPRESARIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, RESPECTIVAMENTE.

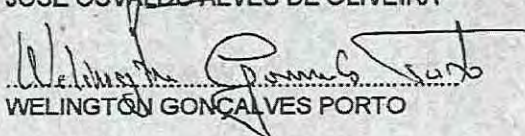
XVII- AS FALHAS E OMISSÕES DESTES INSTRUMENTO SERÃO DIRIMIDAS COM A APLICAÇÃO DO NOVO CÓDIGO CIVIL, LEI 10406/2002 E A LEI FEDERAL 3708/1919, COM REGÊNCIA SUPLETIVA ÀS NORMAS DITADAS PELA LEI FEDERAL 6404 DE 1976.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

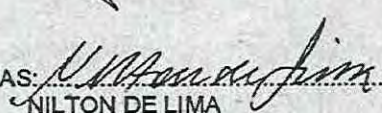
BELO HORIZONTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2005.


JOSÉ OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA


EVANDRO CEZAR COELHO

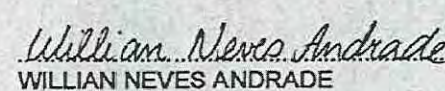

WELINGTON GONÇALVES PORTO

TESTEMUNHAS:


NILTON DE LIMA

CPF 499.205.966-04

C.I. Nº M-2.930.648 Exp. p/ SSPMG


WILLIAN NEVES ANDRADE

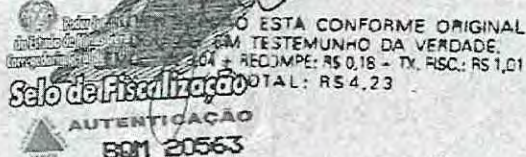
CPF 012.723.966-90

CI. Nº MG-10.954.490 Exp. p/ SSPMG



CAMPO LESTE, 05 OUT. 2011
WALQUIRIA MARRA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.H.T.E.
MG
05 OUT. 2011



7482



JUCESP PROTOCOLO
0.552.818/13-6



SINGULAR

JUCESP

14 06 13

12



**LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

N.I.R.E. 35.221.780.555

C.N.P.J./M.F. 09.161.921/0001-00

10ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

^{12.895}
(1) LEICA GEOSYSTEMS SL, sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Nicaragua 46-2, Barcelona, Espanha, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 09.556.783/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 15.276.079-9-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110; e

^{12.896}
(2) LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV, sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede em Turfschipper 39 NL 2292, JC Wateringer, Holanda, inscrita no C.N.P.J. /M.F. sob nº 09.556.781/0001-70, ambas neste ato representadas pelo Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, acima qualificado,

na qualidade de únicas sócias representando a totalidade do capital social da **LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 2.496, parte superior, sala 1, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, doravante denominada "**Sociedade**", têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Resolvem as sócias aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 24.233.200,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e duzentos Reais), mediante a emissão de 24.233.200 (vinte e quatro milhões e duzentas e trinta e três mil e duzentas) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, em tudo idênticas àquelas já existentes, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela sócia **LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV**, acima qualificada, com o expreso consentimento da sócia **LEICA GEOSYSTEMS SL**, que neste ato renuncia ao seu direito de preferência.



JUL 14 2013
14:06:13
12

- 1.1.** A sócia **LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV**, neste ato, integraliza a totalidade das novas quotas emitidas, em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento integral dos recursos provenientes de remessa de capital efetuada por ela, no montante de R\$ 24.233.200,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e duzentos Reais), conforme Contrato de Câmbio de Compra nº 15/106909 de 10 de abril de 2013.
- 2.** Em razão do deliberado acima, o capital social da Sociedade passará de R\$ 195.541.845,00 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco Reais), dividido em 195.541.845 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentas e quarenta e um mil, oitocentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, para R\$ 219.775.045,00 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco Reais) dividido em 219.775.045 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.
- 3.** Tendo em vista as deliberações acima, o Artigo 5 do Contrato Social da Sociedade é alterado, passando vigorar com a seguinte nova redação:
- "5.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 219.775.045,00 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco Reais) dividido em 219.775.045 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:
- (i) a sócia **LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV** possui 219.775.044 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 219.775.044,00 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro Reais); e
- (ii) a sócia **LEICA GEOSYSTEMS SL** possui 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um Real).
- Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").
- Parágrafo 2º** - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."
- 4.** Por fim decidem as sócias consolidar o Contrato da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEICA
14.06.13
12



**"CONTRATO SOCIAL DA
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1. A Sociedade tem a denominação de LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

2. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 2.496, parte superior, sala 1, Bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, na qual serão exercidas atividades de escritório administrativo, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem as seguintes filiais, nas quais poderão ser exercidas quaisquer das atividades do objeto social da Sociedade: **(i)** localizada no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, no São Carlos Science Park, Rodovia Luiz Augusto de Oliveira SP-215, Km 148,8, Edifício Solar da Inovação, sala 222, Caixa Postal 2067, e **(ii)** localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 321, 5º andar, sala 52, Bairro Bela Vista, CEP 01333-011.

3. O objeto social da Sociedade compreende:

(i) importação, comércio varejista, locação e assistência técnica de equipamentos para engenharia civil e topografia;

(ii) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e

(iii) participação, direta ou indireta, em quaisquer outras sociedades de qualquer natureza, como sócia ou acionista.

4. A Sociedade, a qual foi constituída em 11 de setembro de 2007, tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 219.775.045,00 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco Reais) dividido em 219.775.045 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:



JUL 2013
14 08 13
12

(i) a sócia **LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV** possui 219.775.044 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 219.775.044,00 (duzentos e dezenove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro Reais); e

(ii) a sócia **LEICA GEOSYSTEMS SL** possui 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um Real).

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade incumbe a 1 (um) ou mais administradores, pessoas físicas, sócias ou não, residentes e domiciliados no Brasil.

Parágrafo 1º - Os administradores serão nomeados neste Contrato Social, por um período indeterminado, por deliberação de sócia ou sócias representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os administradores serão designados "**Diretores**".

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante alteração deste Contrato Social, por deliberação de sócia ou sócias representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - Os Diretores serão havidos como empossados na data de suas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 5º - A remuneração dos Diretores será estabelecida por deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 6º - É Diretor nomeado, por um período indeterminado, o Sr. **Danilo Bonassi Lapastini**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 15.276.079-9-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110, sob a designação de "**Diretor**". O Diretor ora nomeado fica investido de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social.

JUL 2013
14 13
12



7. Caberá aos Diretores ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Sociedade a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados expressamente neste Contrato Social. Para tanto, os Diretores disporão, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) individualmente representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e nas suas próprias reuniões; e
- (c) administrar, gerir e orientar os negócios sociais.

Parágrafo 1º - Respeitado o disposto no *caput* desta Cláusula e observadas as disposições deste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo garantias, endossos, cheques, contratos de câmbio, notas promissórias, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) por 1 (um) Diretor isoladamente; ou
- (b) por 1 (um) procurador.

Parágrafo 2º - A compra, venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou hipoteca, penhor ou ônus de bens imóveis da Sociedade, dependem da autorização prévia por escrito de sócio ou sócios representando a maioria do capital social em Reunião de Sócios.

8. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 1 (um) Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

REUNIÃO DA DIRETORIA

10. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas reuniões serão presididas por um dos Diretores que na ocasião for escolhido.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por um Diretor. Para que possam instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' shape with a loop at the end.



11059
14.06.13
12

ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 2 (dois), se só houver 2 (dois) Diretores em exercício. A realização das reuniões será dispensada na hipótese de haver apenas 1 (um) Diretor em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

REUNIÃO DE SÓCIOS

11. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por um dos Diretores da Sociedade ou por quaisquer dos sócios, mediante a comunicação por escrito aos demais sócios ou seus representantes legais, por carta registrada, fax, e-mail ou notificação, com confirmação de recebimento, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência a contar da data da respectiva Reunião de Sócios, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não sendo obrigatória sua realização periódica.

Parágrafo 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no *caput* desta Cláusula sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 3º - Observados os quoruns obrigatórios para deliberações específicas estabelecidos no presente Contrato Social ou na legislação aplicável, as Reuniões de Sócios serão validamente instaladas mediante a presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º - As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

12. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas, ou os direitos a elas relacionados, aos demais sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

13. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e serão preparadas as respectivas demonstrações financeiras.

JUCESP
14.06.13
13



14. Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e distribuir os lucros correspondentes em períodos menores, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

15. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios representando a maioria do capital social da Sociedade deverão apontar 1 (um) ou mais liquidantes para administrar a Sociedade durante o período de liquidação. Os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - O(s) liquidante(s) nomeado(s) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua(s) nomeação(ões).

16. A retirada, extinção, exclusão, falência ou morte de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidar a Sociedade. Os haveres a serem pagos ao sócio retirante, extinto, excluído, falido ou aos herdeiros do sócio morto serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e serão pagos no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da Sociedade em caso de justa causa, mediante decisão da maioria dos sócios remanescentes, representativa de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão de sócio deverá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio indicado para ser excluído ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



JUCESP
14 JUN 13
12

DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Com a devida observância da legislação aplicável, este Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.
19. A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação de seu estado de liquidação, serão determinadas mediante a aprovação de sócio ou sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.
20. A Sociedade não manterá os livros societários de Ata de Reunião de Diretoria e Ata de Reunião de Sócios.
21. Este Contrato Social será regido pelas disposições constantes do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV do Código Civil. Nos termos do Artigo 1.053 do Código Civil, a Sociedade reger-se-á, nas omissões das disposições mencionadas acima, pelas normas das sociedades simples.
22. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

São Paulo, 13 de abril de 2013.

Pp. **LEICA GEOSYSTEMS SL**
Danilo Bonassi Lapastini

Pp. **LEICA GEOSYSTEMS HOLDINGS BV**
Danilo Bonassi Lapastini

Testemunhas:

1.

Sócrates Felix B. de Oliveira
Nome: Sócrates Felix B. de Oliveira
R.G.: RG. 30.195.667-4 SSP/SP
C.P.F.: CPF. 274.727.908-18

2.

Thatiana Yoko Narita
Nome: Thatiana Yoko Narita
R.G.: 37.650.149-2 SSP/SP
C.P.F.: 119.062.528-07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2155/2014

Processo Nr.: 4870/2014
Data do Processo: 08/04/2014
Data da Homologação: 24/06/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/06/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2014 - DL

Empenho Ordinário nr.: 4389 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: MANFRA & CIA LTDA
Endereço: MARIANO TORRES, 332 - 2º /3º ANDAR
Cidade: CURITIBA - PR - CEP: 80060-120
CNPJ: 77.824.738/0001-06 Inscrição Estadual: 10142286-04

Código: 959

Telefone: (41) 3019-7000
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Agência: 1244-0 -
Conta Corrente: 68646-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SM de Obras
Fonte de Recurso: Recursos Proprios

Solicitações:



Dotações Utilizadas: 507/2014 - Atividades da Secretaria de Obras - (08.01.2.023.3.3.90.30.25.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 1

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras - Rua Venezuela, 247 - Bairro Nações

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: S. M. DE OBRAS PROTOCOLO 4870/2014 OFÍCIO 161/14 D.O 507

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	PÇ	Borracha de vedação EDM REF 706318		97,17	194,34
2	1,00	PÇ	Cabo de Dados Ref 734700		919,78	919,78
3	8,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO REF 713366		2,45	19,60
4	1,00	PÇ	BORRACHA DO TECLADO REF 724546		76,93	76,93
5	1,00	UN	Anel de Vedação de Borracha Ref. 706530		12,67	12,67
6	2,00	PÇ	BORRACHA DE VEDAÇÃO REF 706442		18,84	37,68
7	1,00	PÇ	BORRACHA DE FOCO REF 706938		54,92	54,92
8	1,00	PÇ	PLACA EDM REF 99767028		3.591,38	3.591,38
9	1,00	PÇ	MÓDULO ÓPTICO REF 767708		730,56	730,56
10	1,00	PÇ	BOLSA DE LONA ESTOJO REF 00BXC		88,00	88,00
					Total Geral:	5.725,86
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	5.725,86

Fazenda Rio Grande, 2 de Julho de 2014


Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2156/2014

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 4870/2014
Processo Nr.: 4870/2014
Data do Processo: 08/04/2014
Data da Homologação: 24/06/2014
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 24/06/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2014 - DL

Empenho Ordinário nr.: 4390)

Folha: 1/1

Fornecedor: MANFRA & CIA LTDA Código: 959 Telefone: (41) 3019-7000
Endereço: MARIANO TORRES, 332 _ 2º /3º ANDAR Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: CURITIBA - PR - CEP: 80060-120 Agência: 1244-0 -
CNPJ: 77.824.738/0001-06 Inscrição Estadual: 10142286-04 Conta Corrente: 68646-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SM de Obras
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas: 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (510) - Atividades da Secretaria de Obras
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE ME
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras - Rua Venezuela, 247 - Bairro Nações
Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelho Estação total TC407 Leica, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: S. M. DE OBRAS PROTOCOLO 4870/2014 OFÍCIO 161/14 D.O 510



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	1,000	SV	MÃO DE OBRA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TC407		1.944,00	1.944,00
					Total Geral:	1.944,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.944,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 2 de Julho de 2014

Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715